

Uberaba-MG, 27 outubro de 2017.

Prezados Associados Brahmistas,

Segue anexo o Novo Estatuto da Associação dos Criadores de Brahman do Brasil, devidamente registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas, na data de 18 de outubro de 2017.

Conforme disposto em nosso estatuto associativo, este é mais um ano de renovação dos conselhos e da diretoria da ACBB. No dia 04 de dez

embro de 2017, na Casa do Brahman, sito na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110, Parque Fernando Costa, bairro São Benedito, Uberaba-MG, a partir das 17:00 horas, receberemos os associados em Assembleia Geral Extraordinária para a votação, apuração de votos e posse dos eleitos para o Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Diretor Presidente e Conselho Técnico para mandato de 02 de janeiro de 2018 a 1º semestre de 2020.

Aqueles que desejarem participar do processo eleitoral da ACBB como eleitor e/ou como candidato, fiquem atentos às seguintes regras estatutárias.

Enviamos o edital de convocação em anexo a todos associados.

Quem desejar se candidatar deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir pelo menos 01 (um) ano de filiação na ACBB até o dia das eleições;
- b) Inscrever-se junto à ACBB no prazo de até 20 (vinte) dias antecedentes à eleição, ou seja, até o dia 14 de novembro de 2017, mediante requerimento individual por escrito, dirigido ao Presidente, com protocolo perante a secretaria da associação, com clara indicação do cargo pretendido sendo: Presidente da Diretoria; para os Conselhos - 05 (cinco) membros do Conselho de Administração, 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes do Conselho Fiscal e 01 (um) membro Presidente do Conselho Técnico. Conforme modelo em anexo. As inscrições deverão ser feitas individualmente.

Atenção! Para que o associado possa se candidatar, deverá encontrar-se quite com a ACBB.

Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos somente uma única vez.

Os candidatos terão sua inscrição definida por números de chapa, ou seja, conforme ordem de protocolo.

Para que o associado possa votar nas eleições, este deverá:

- a) Possuir pelo menos 01 (um) ano de filiação junto à ACBB até o dia das eleições;
- b) Encontrar-se quite com a ACBB.

A associada pessoa jurídica ou o condomínio fará uso do seu direito através do seu representante legal, devidamente comprovada no ato de votar e ser votado. O uso de procuração somente é



permitido no caso de voto presencial. Caso a procuração seja feita por instrumento particular, a assinatura do associado representado deverá ser reconhecida em cartório.

O voto por correspondência também é permitido e dar-se-á da seguinte maneira:

- a) Junto a esta cartilha encontram-se dois envelopes (um pardo e um amarelo), uma carta de votação e a cédula única para votação; (enviada via correio)
- b) O associado deverá assinar a carta de votação e providenciar reconhecimento de firma nesta. Esta carta deverá ser colocada no envelope pardo. Na cédula de votação, o associado deverá assinalar com um "x" a quadrícula diante do número da chapa que estará votando (cujo número da chapa e dos concorrentes poderá ser consultado na secretaria da associação ou no site www.brahman.com.br)
- c) A cédula deverá ser dobrada, colocada dentro do envelope amarelo e lacrada com cola. Atenção! Qualquer rasura ou sinal que permita a identificação do eleitor tanto na cédula quanto no envelope amarelo invalidará o voto! Após esse processo, o envelope amarelo deverá ser colocado dentro do envelope médio pardo junto com a carta de votação e, após ser devidamente lacrado, o envelope pardo deverá ser remetido para a ACBB (**Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110, Parque Fernando Costa, bairro São Benedito, CEP 38.022-330, Uberaba-MG**). Recomenda-se que a correspondência seja enviada com AR (Aviso de Recebimento) de modo a comprovar a entrega do envelope.
- d) O votante deverá postar seu voto até 7 (sete) dias antes das eleições, ou seja, até o dia 24 de novembro de 2017 (em razão dos finais de semana) e, quem votar por correspondência estará automaticamente impedido de votar pessoalmente. A data a ser averiguada na apuração dos votos é a data expedida pelos correios no envelope no ato de sua remessa.
- e) Os envelopes pardos serão abertos e os envelopes amarelos com os votos serão depositados na urna logo no início das eleições. A apuração dos votos por correspondência dar-se-á juntamente com os votos presenciais.
- f) As cédulas serão enviadas a todos associados regularmente inscritos na ACBB. Aqueles que remeterem seu voto e não estiverem quites com a ACBB até o dia das eleições terão seu voto considerado inválido. De qualquer forma, o material para a votação por correspondência será disponibilizado no site oficial da ACBB para que seja viabilizado o voto dessa maneira, caso o associado se regularize até o término do prazo de envio do seu voto.

Ao votarem presencialmente, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinarão uma lista de votação disponível na mesa eleitoral que será composta por três membros (um Presidente, um Secretário e um auxiliar) indicados pelo Conselho de Administração, além de um fiscal de reconhecida reputação que não tenha qualquer vínculo com a ACBB.

Após a sua identificação, o eleitor receberá uma única cédula rubricada pelo Presidente e Secretário da mesa eleitoral. Não será fornecida nenhuma outra cédula ao eleitor por qualquer motivo; portanto, fiquem atentos no ato de votação. Caso tenham alguma dúvida, a equipe ACBB está à disposição.



Associação dos Criadores de Brahman do Brasil

A lista das chapas com seus respectivos candidatos será afixada na Casa do Brahman para consulta dos interessados no ato da votação. O uso de cola será permitido, mas deve-se observar que o quadro assinalado que não corresponda a qualquer chapa será considerado como rasura e a cédula será anulada;

O processo eleitoral se encerrará até que todos associados presentes aptos e interessados votem, não podendo ser concluído antes das 17:30 horas, quando poderá ser feita a segunda chamada da Assembleia Geral, caso ainda não tenha votado a maioria dos associados da ACBB. Esgotado esse prazo, far-se-á a apuração dos votos diante dos associados e quem mais se interessar; caso haja tumulto na apuração dos votos, o Presidente da mesa poderá determinar a retirada dos presentes da Casa do Brahman e o fechamento das portas desta, onde os interessados poderão acompanhar a apuração dos votos apenas do lado externo, sendo assegurada a permanência dos componentes da mesa eleitoral e do fiscal no recinto.

Encerrada a apuração, o Presidente da mesa proclamará o resultado, o qual poderá ser contestado somente na hora da proclamação. Caso não haja contestação, o resultado será considerado definitivo.

Caso haja contestação, os votos serão apurados novamente e, se houver divergência com a primeira apuração, mais uma vez far-se-á apuração, até que haja resultado coincidente por duas vezes. Em seguida, logo após a apuração, os associados eleitos serão automaticamente empossados para o mandato a iniciar-se em 02 de janeiro de 2018 e encerrar em 1º semestre de 2020.

Esperamos realizar um processo eleitoral claro e transparente na busca de uma democracia que permita o constante crescimento e amadurecimento da ACBB em prol dos criadores da raça, especialmente, a favor dos associados.

Caso haja alguma dúvida, o estatuto da ACBB está disponível em seu website (http://www.brahman.com.br/images/ESTATUTO_ACBB.pdf) e a equipe ACBB à disposição.

Segundo o estatuto da ACBB, eventuais casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Administração.

Contamos com a participação e colaboração de todos.

Fraterno abraço a todos.

Adalberto Cardoso

Presidente - Associação dos Criadores de Brahman do Brasil